



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1301/2025
(à MPV 1301/2025)

Dê-se nova redação ao § 3º do art. 2º; e acrescente-se § 4º ao art. 2º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Art. 2º

§ 3º A quantidade de atendimentos autorizados pelo Ministério da Saúde observará o limite de que trata o art. 4º, § 2º, e aos seguintes critérios técnicos e de necessidade da população, por estado da federação:

I – a demanda reprimida por atendimentos e procedimentos eletivos no SUS;

II – a proporção da população sem acesso regular a serviços de saúde especializados;

III – a capacidade instalada de atendimento;

IV – indicadores de desempenho dos prestadores;

V – dados epidemiológicos e de mortalidade evitável, conforme o Sistema de Informações de Saúde do Ministério da Saúde.

§ 4º Observado o disposto no § 3º, é vedada a concentração ou priorização de recursos e de ações do Programa Agora Tem Especialistas baseada em critérios políticos, eleitorais ou outros que não estejam expressamente previstos no regulamento.”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa blindar o programa contra manipulações político-eleitorais, garantindo que os recursos públicos voltados à saúde da população sejam distribuídos com base em necessidades reais e parâmetros técnicos,



e não segundo conveniências regionais ou afinidades partidárias do governo federal. A previsão de critérios objetivos, publicados previamente, e de transparência ativa na execução mitiga o risco de uso da futura lei como ferramenta de favorecimento político. Evita-se, por exemplo, que o governo concentre recursos em estados onde tem maior apoio eleitoral, em detrimento de regiões com maior carência assistencial. Esse tipo de distorção, que precisamos combater, contraria os princípios do **federalismo**, da **isonomia entre entes federados** e da **eficiência na alocação de recursos públicos**. Além disso, a emenda contribui para a **otimização do impacto social do programa**, assegurando que os créditos gerem maior retorno assistencial e alinhada às necessidades da população. Por fim, esta proposta é politicamente viável, pois apenas reforça critérios técnicos já compatíveis com o discurso de equidade do próprio Ministério da Saúde e não cria novas despesas.

Sala da comissão, 6 de junho de 2025.

Deputada Adriana Ventura
(NOVO - SP)

